

**“ NUNCA NINGUÉM FICOU POBRE
POR DAR”**

ANNE FRANK



EQUIPA REVIVER

CONTACTOS: 962 215 787

256 841 006

REVIVER@ASSRNEPEREIRA.ORG

Direitos e Deveres

ESTATUTO DO CUIDADOR INFORMAL



ABRIL, 2022

DIREITOS DO CUIDADOR INFORMAL

- VER RECONHECIDO O SEU PAPEL FUNDAMENTAL NO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO BEM-ESTAR DA PESSOA CUIDADA
- SER ACOMPANHADO E RECEBER FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS CAPACIDADES E AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS CUIDADOS DE SAÚDE À PESSOA CUIDADA
- RECEBER INFORMAÇÃO POR PARTE DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL
- ACEDER A INFORMAÇÃO QUE, EM ARTICULAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESCLAREÇAM A PESSOA CUIDADA E O CUIDADOR INFORMAL SOBRE A EVOLUÇÃO DA DOENÇA E TODOS OS APOIOS A QUE TEM DIREITO
- ACEDER A INFORMAÇÃO RELATIVA A BOAS PRÁTICAS AO NÍVEL DA CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ACONSELHAMENTO DOS CUIDADORES INFORMAIS
- USUFRUIR DE APOIO PSICOLÓGICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E MESMO APÓS A MORTE DA PESSOA CUIDADA
- BENEFICIAR DE PERÍODOS DE DESCANSO QUE VISEM O SEU BEM-ESTAR E EQUILÍBRIO EMOCIONAL
- CONCILIAR A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS COM A VIDA PROFISSIONAL, NO CASO DE CUIDADOR INFORMAL NÃO PRINCIPAL
- BENEFICIAR DO REGIME DE TRABALHADOR-ESTUDANTE, QUANDO FREQUENTE UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO
- SER OUVIDO NO ÂMBITO DA DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DIRIGIDAS AOS CUIDADORES INFORMAIS.

SE FOR CUIDADOR INFORMAL PRINCIPAL TEM AINDA DIREITO:

- AO SUBSÍDIO DE APOIO AO CUIDADOR INFORMAL PRINCIPAL, SE REUNIR AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO
- A REQUERER O ENQUADRAMENTO NA SEGURANÇA SOCIAL ATRAVÉS DO REGIME DO SEGURO SOCIAL VOLUNTÁRIO

À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, QUANDO TERMINAREM OS CUIDADOS PRESTADOS À PESSOA CUIDADA.

DEVERES DO CUIDADOR INFORMAL

- ATENDER E RESPEITAR OS SEUS INTERESSES E DIREITOS
- PRESTAR APOIO E CUIDADOS À PESSOA CUIDADA, EM ARTICULAÇÃO E COM ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E SOLICITAR APOIO NO ÂMBITO SOCIAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO
- GARANTIR O ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO AO BEM-ESTAR GLOBAL DA PESSOA CUIDADA
- CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA CUIDADA, INTERVINDO NO DESENVOLVIMENTO DA SUA CAPACIDADE FUNCIONAL MÁXIMA E VISANDO A AUTONOMIA DESTA
- PROMOVER A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES BÁSICAS E INSTRUMENTAIS DA VIDA DIÁRIA, INCLUINDO ZELAR PELO CUMPRIMENTO DO ESQUEMA TERAPÊUTICO PRESCRITO
- DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PARA PROMOVER A AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DA PESSOA CUIDADA, BEM COMO FOMENTAR A COMUNICAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO, DE FORMA A MANTER O INTERESSE DA PESSOA CUIDADA
- POTENCIAR AS CONDIÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES FAMILIARES DA PESSOA CUIDADA
- PROMOVER UM AMBIENTE SEGURO, CONFORTÁVEL E TRANQUILO, INCENTIVANDO PERÍODOS DE REPOUSO DIÁRIO DA PESSOA CUIDADA, BEM COMO PERÍODOS DE LAZER
- ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DA PESSOA CUIDADA, INCLUINDO A HIGIENE HABITACIONAL
- ASSEGURAR À PESSOA CUIDADA UMA ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO ADEQUADAS.
- COMUNICAR À EQUIPA DE SAÚDE AS ALTERAÇÕES VERIFICADAS NO ESTADO DE SAÚDE DA PESSOA CUIDADA, BEM COMO AS NECESSIDADES QUE, SENDO SATISFEITAS, CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E RECUPERAÇÃO DO SEU ESTADO DE SAÚDE;
- PARTICIPAR NAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO QUE LHE FOREM DESTINADAS;
- INFORMAR, NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, OS SERVIÇOS COMPETENTES DA SEGURANÇA SOCIAL DE QUALQUER ALTERAÇÃO À SITUAÇÃO QUE DETERMINOU O RECONHECIMENTO COMO CUIDADOR INFORMAL.